



# Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (35) 3535-1220 / Fax: 3535-1320 - Pavão-MG  
CEP 39814-000 - CNPJ 18-404.772/0001-54

## LEI MUNICIPAL Nº: 304 /2003

### INSTITUI O VALOR DA UFIP UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICIPIO DE PAVAO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAVAO/MG APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O artigo 295 da Lei nº 020/91 passa a ter a seguinte redação

Art. 295 – A Prefeitura Municipal de Pavão adotará a UFIP - Unidade Fiscal Padrão do Município de Pavão, com valor correspondente a R\$2,00 (Dois Reais)

Parágrafo Único – Os tributos e multas previstos na Legislação Municipal, no que couber, passam a ser fixados e calculados em UFIP.

A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.004, revogando as disposições em contrário

Pavão/MG, 17 de novembro de 2003

  
LEODÔNIO ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTICA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA  
Data 22 DE DEZEMBRO 2003

João Gonçalves Lima  
(Presidente)

APROVADO  
1ª discussão  
Em 22 de DEZEMBRO de 2003  
João Gonçalves Lima  
(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA  
Data 22 DE DEZEMBRO 2003

João Gonçalves Lima  
(Presidente)

APROVADO  
2ª discussão  
Em 22 de DEZEMBRO de 2003  
João Gonçalves Lima  
(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E  
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA  
Data 22 DE DEZEMBRO 2003

João Gonçalves Lima  
(Presidente)

APROVADO  
3ª discussão  
Em 22 de DEZEMBRO de 2003  
João Gonçalves Lima  
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 29 de DEZEMBRO de 2003

Acemio Abreu Santos  
Prefeito Municipal Pavão - MG